



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 018-02/2022**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 018-02/2022, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público no cargo de Professor (a) de Matemática.

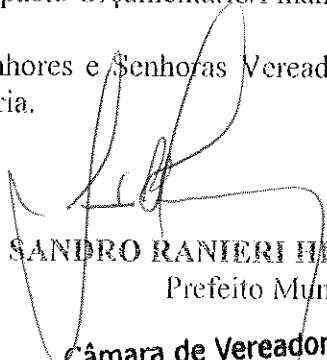
Essa contratação se faz necessária para suprir a vaga da atual professora de Matemática Marlei Tais Dickel Krindges concursada, que durante o ano de 2022 entrará em Licença Gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e provavelmente gozará de férias de 30 (trinta) após este período de Licença Gestante.

Para a seleção do (a) Professor (a) de Ensino Fundamental na disciplina de Matemática ou Ciências Exatas será realizado um Processo Seletivo.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei com bastante antecedência para conseguirmos fazer todo o Processo Seletivo até a data que a professora entrará em Licença Gestante.

Segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.


Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18 / 04 / 2022

  
Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Hmo. Senhor  
JULIANO KOHL  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

Comissão de Educação, Saúde,  
Ação Social e Meio Ambiente  
Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

PROJETO DE LEI Nº 018-02/2022

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Professor (a) de Matemática e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº ...../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, um (a) Professor (a) de Ensino Fundamental na disciplina de Matemática, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com Licenciatura em Matemática ou Ciências Exatas, que tenha habilitação legal para o exercício do Magistério, com as atribuições do referido cargo, pelo período do afastamento da professora concursada Marlei Tais Dickel Krindges, por motivo de Licença Gestante e eventuais férias.

**Art. 2º** A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º** Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Magistério Municipal;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2022.

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18/04/2022

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Salgado

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõem sobre as despesas da contratação emergencial e temporária de Professor de Ensino Fundamental Disciplina de Matemática, conforme consta no Projeto de Lei nº 018-02/2022.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Professor de forma emergencial.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	18.273,60	0,00	0,00
Encargos Sociais (INSS)	5.116,61	0,00	0,00
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.390,21	0,00	0,00

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Próprios	23.390,21	0,00	0,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.390,21	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada		
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2017 – 2045 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.04 e 3.1.90.13	


Observações e/ou Ressalvas: \_\_\_\_\_

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 22.421.339,18
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 8.094.750,47
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,10
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso-2022	R\$ 23.390,21
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 0,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2022	R\$ 22.500.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2022, com o aumento proposto.	0,11%

Observações e/ou Ressalvas: \_\_\_\_\_

Colinas, 12 de Abril de 2022.

  
DIONEI LUCAS RUGGERI  
CONTADOR  
CRCRS 82783



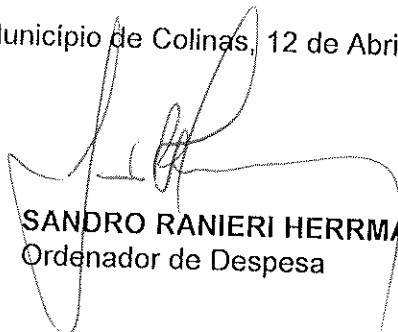
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

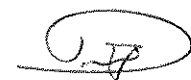
Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 12 de Abril de 2022.



**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Ordenador de Despesa



**Dionel Lucas Ruggeri**  
Contador  
CRC/RS 082783/0-9